

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.807, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Altera dispositivo da Lei nº. 2.624, de 10 de maio de 2011, que “Institui e Regulamenta o Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Parnaíba do Estado do Piauí, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 2.624, de 10 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 114.

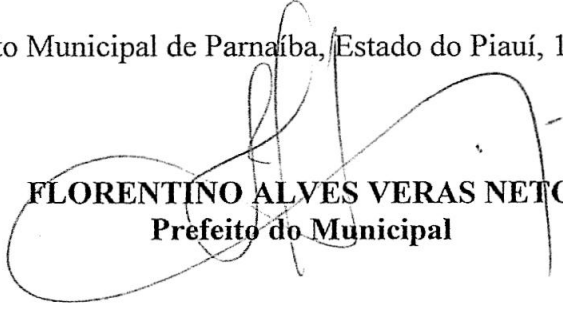
I – representantes do Poder Público Municipal

- a) o Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança, que o presidirá;
- b) o Secretário Municipal de Infraestrutura;
- c) um representante da Câmara Municipal;
- d) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico;
- f) um representante da Secretaria Municipal da Gestão;

Art. 2º. Ficam inalterados todos os demais dispositivos legais constantes na Lei nº. 2.624, de 10 de maio de 2011.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 17 de outubro de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito do Município